

Supremo mantém acordo de reparação por tragédia em Mariana

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal decidiu manter a homologação do [acordo para reparação dos danos](#) causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG), em novembro de 2015, firmado no âmbito da [Petição \(Pet\) 13.157](#).

Na sessão desta quarta-feira (9/4), o Plenário rejeitou embargos de declaração sobre o tema por terem sido apresentados por entidades que não fazem parte do processo.

Nos recursos, associações e federações ligadas a pescadores, vítimas do uso do coagulante Tanfloc no tratamento da água da Bacia do Rio Doce, comunidades quilombolas, povos indígenas e tradicionais, além do município de Ouro Preto (MG), apontaram omissões acerca de vícios formais e procedimentais no processo. Também questionaram termos do acordo, como prazos e formas de adesão e a extinção compulsória de todas as ações judiciais em curso.

Legitimação

Em seu voto, o presidente do Supremo, ministro Luís Roberto Barroso, destacou que as cinco entidades recorrentes não são parte, nem aderiram ao acordo e, por isso, não são diretamente afetadas por ele. Segundo ele, o acordo apenas poderia atingi-las se tivessem aderido de forma voluntária aos seus termos. “Por essa razão, não têm legitimação ou interesse para apresentar recurso.”

Contudo, diante da relevância e da complexidade do caso, o ministro prestou alguns esclarecimentos. Ele ressaltou que, para a admissão de recurso por contradição, é necessário que haja um conflito interno na própria decisão questionada, o que não ocorreu no caso.

Barroso frisou ainda que a repactuação acarreta apenas a extinção das ações em que sejam parte os seus signatários. O ministro também enfatizou que não houve violação à autonomia dos municípios, que apenas aderiram ao acordo se entenderam que seus termos atendiam aos interesses locais.

Por fim, o presidente do Supremo enfatizou que o Anexo 3 do acordo define, de forma expressa, processo de consulta prévia, livre e informada às populações indígenas, quilombolas e tradicionais, como previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário. *Com informações da assessoria de comunicação do STF.*

Pet 13.157

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-09/supremo-mantem-acordo-de-reparacao-por-tragedia-em-mariana/>

